



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.405

de 18 de dezembro de 2002.

“Dispõe sobre a desapropriação de Lote 6-B, Quadra E, loteamento Jardim Holanda – Jordanésia – Cajamar, para construção de muro de arrimo destinado à sustentação de 04 residências em perigo de desabamento”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 79, XXVI da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2752/98, e

Considerando a urgência da construção de um muro de arrimo, no Lote 06B, Quadra E, Rua Valinhos, Jardim Holanda, para sustentação de 04 residências em perigo de desabamento;

Considerando que com a construção o imóvel ficou com a frente de apenas 6,00 metros, sem possibilidade de utilização pelo proprietário;

Considerando que as medidas já foram tomadas, conforme Processo Administrativo nº 2.752/98 apenso ao 2.688/95;

Considerando a concordância por parte do proprietário na composição amigável;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado amigavelmente, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de **JOSÉ HORÁCIO DA FONSECA** e sua mulher **ESTER HORÁCIO DA FONSECA**, objeto da matrícula nº 84.415, do 2º CRI de Jundiaí, destinado à construção de muro de arrimo, para sustentação de 04 residências, que encontravam-se em perigo iminente de desabamento:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.405/02-Fls.02

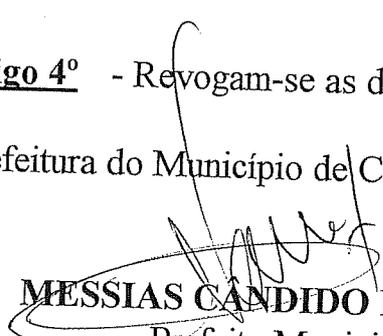
“**LOTE DE TERRENO** urbano, sem benfeitorias, designado **Lote 6-B**, desdobrado do **lote 6, Quadra ‘E’**, do Loteamento denominado **Jardim Holanda**, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, que mede 7,50 m de frente para a Rua Valinhos; por 25,00 m do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 6-A; 29,50 m do lado direito, confrontando com a Vila Abrão; nos fundos 23, 00m, confrontando com os lotes 7, 8 e parte do lote 9, encerrando uma área de **381,25 m²**. Com inscrição Cadastral sob nº 24252.21.65.0001.00.000”.

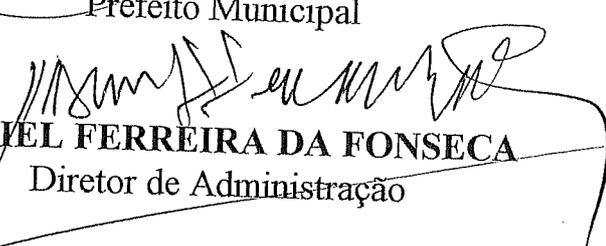
Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de dezembro de 2002.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Diretor de Administração